

Rio de Janeiro, 09 de abril de 2015

COMUNICADO Nº 013 /2015

Assunto: Antecipação de Tutela Recursal para pagamento de benefício (Decisão proferida pelo Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro do TRF – 1ª Região, nos autos da Ação Civil Pública nº 0010295-77.2004.4.01.3400)

Prezados (as) participantes aposentados (as) e pensionistas,

Informamos que conforme previamente agendado, os advogados do Aerus estiveram em Brasília no dia 08 de abril de 2015, juntamente com este Liquidante, para audiência com o Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro.

Neste encontro foi reiterado o pedido de julgamento da Ação da 3ª Fonte, bem como, a apreciação urgente do pedido de levantamento do valor de R\$ 35.434.640,14 (trinta e cinco milhões quatrocentos e trinta e quatro mil seiscientos e quarenta reais e quatorze centavos), depositados pela União, suficientes para pagamento da folha de benefícios do mês de março de 2015 (crédito em abril).

É importante destacar que o Exmo. Desembargador tem ciência da urgência do pleito, porém não esclareceu em quanto tempo realizará tal apreciação. Na oportunidade esclarecemos, que há outros pedidos a serem examinados, inclusive um Recurso de Embargos de Declaração apresentado pela União Federal e petição do Sindicato.

Diante do exposto, reiteramos que todas as medidas ao alcance do Aerus estão sendo adotadas no sentido de dar cumprimento a determinação judicial que antecipou os efeitos da tutela recursal, porém lembramos, que se torna necessário para o pagamento do benefício referente ao mês de março, o recebimento do valor depositado judicialmente pela União.

Atenciosamente,

Jose Pereira Filho
Liquidante do Instituto Aerus de Seguridade Social